

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação dos serviços de garantia e assistência técnica para a solução de armazenamento externo Huawei OceanStor Dorado 6000 V6 dos sítios primário e secundário, com reposição de peças, em conformidade com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos.

2. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação.

3. UNIDADE(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Central de Suporte a Aquisições de TI.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Ambiente de Operação de Tecnologia da Informação.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em 2021, através do contrato 2021/282, o Banco adquiriu uma solução de armazenamento externo Huawei para a plataforma de sistemas abertos, composta por equipamentos OceanStor Dorado 6000 V6, localizadas nos sítios primário e secundário do Centro Administrativo Presidente Getúlio Vargas – CAPGV, em Fortaleza - CE.

Mediante o encerramento do contrato em 29/07/2026, faz-se necessário um novo contrato para dar continuidade à prestação dos serviços de garantia e de assistência técnica para a solução OceanStor Dorado 6000 V6 da Huawei, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, via aditivo contratual, por até 24 (vinte e quatro) meses, limitando o contrato a 60 (sessenta) meses.

A presente contratação busca viabilizar a continuidade do uso operacional da solução em alta disponibilidade, de forma a apoiar o funcionamento dos sistemas corporativos e serviços bancários. Caso venha a ocorrer indisponibilidade da solução de armazenamento externo, a depender da sua extensão, o processamento de transações financeiras, sistemas internos e canais digitais podem sofrer impactos relevantes, causando grandes perdas ao Banco.

Além disso, a contratação busca reduzir riscos operacionais, pois garantia e assistência técnica asseguram tempo de resposta rápido e reposição de peças, evitando interrupções prolongadas. Isto porque, sem contrato de garantia a reposição de peças pode levar semanas e os custos emergenciais se tornarem maiores e imprevisíveis. Com assistência técnica dedicada, há acordo de nível de serviço (SLA) garantido, suporte remoto e presencial (*on-site*), além de diagnósticos avançados e atualizações de *firmware* e aplicações de melhorias.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a(s) rubrica(s): 00000291/000032 - OUTROS SERVIÇOS DE TI – SERVIÇOS DE TERCEIROS.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Documentação complementar à Proposta de Preço

7.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, o licitante deverá encaminhar:

- 7.1.1.1. planilha, conforme exemplificado no **Anexo** denominado **Planilha de Formação de Preço**, devidamente preenchida, contendo informações detalhadas da formação dos preços dos serviços ofertados, contendo discriminação de todos os insumos e custos unitários, em atendimento ao Acórdão 1432/2024 do Tribunal de Contas da União;
- 7.1.1.2. declaração expressa de que possui, na data da assinatura do contrato, capacidade operacional compatível com os serviços ofertados, particularmente no que diz respeito à disponibilidade de aparelhamento, instalações e pessoal de apoio técnico nos moldes do modelo constante do **Anexo** denominado **Declaração de Capacidade Técnica**;
- 7.1.1.3. declaração de não ocorrência de registro de oportunidade, conforme modelo indicado no **Anexo** denominado **Declaração de não Ocorrência de Registro de Oportunidade**;
- 7.1.1.4. termo de vistoria Técnica, na forma do **Anexo** denominado **Termo de Vistoria Técnica**, ou, caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar, em substituição ao referido documento, Declaração de Conhecimento, conforme **Anexo** denominado **Declaração de Conhecimento**, de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, observado que:
 - 7.1.1.4.1. a vistoria terá por finalidade facilitar a elaboração da proposta de preço da Solução;
 - 7.1.1.4.2. a vistoria será realizada presencialmente nos sítios primário e secundário do BNB, localizados no CAPGV;
 - 7.1.1.4.3. o licitante não poderá posteriormente alegar o desconhecimento do ambiente físico e lógico do Banco para deixar de cumprir obrigação contratual ou justificar qualquer acréscimo de valores em sua planilha de custos ou ainda apresentar proposta que não seja exequível;
 - 7.1.1.4.4. a vistoria deverá ocorrer até o 3º (terceiro) dia útil anterior à abertura inicial do pregão, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00;
 - 7.1.1.4.5. o licitante interessado deverá realizar agendamento prévio da vistoria pelo correio eletrônico da Central de Suporte a Aquisições de TI – **cesati@bnb.gov.br**, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia da vistoria;
 - 7.1.1.4.6. durante a vistoria não será permitido ao licitante fazer qualquer tipo de registro digital, incluindo imagens, áudios e vídeos;
 - 7.1.1.4.7. as informações observadas pelos licitantes serão de cunho confidencial e deverão se destinar exclusivamente para auxiliar na elaboração das respectivas propostas, não sendo permitido o compartilhamento nem a divulgação do material produzido pelo licitante;

- 7.1.1.4.8. cada licitante terá direito a uma única vistoria, que ocorrerá de forma exclusiva, ou seja, um licitante por vez, sendo a sua duração condicionada ao tempo máximo de 2 (duas) horas;
 - 7.1.1.4.9. a vistoria será acompanhada pela equipe técnica do Banco que, durante o prazo da vistoria, poderá informar verbalmente sobre as questões técnicas que julgar convenientes;
 - 7.1.1.4.10. todos os custos decorrentes do procedimento de vistoria serão de inteira responsabilidade e às expensas do licitante;
 - 7.1.1.4.11. ao término da vistoria, o representante do licitante deverá assinar e entregar ao funcionário do Banco, responsável pela condução da vistoria, um termo de compromisso e confidencialidade relativo às informações colhidas, conforme modelo constante do **Anexo** denominado **Termo de Confidencialidade**.
- 7.1.1.5. Termo de compromisso, assegurando atendimento local durante o período contratual, referente aos serviços de suporte e assistência técnica, através de Centro de Atendimento Técnico – CAT, estabelecido na cidade de Fortaleza - CE ou em um dos municípios de sua região metropolitana, conforme disposto no Item 3.5 do **Anexo** denominado **Serviços de Assistência e Suporte Técnicos e Níveis de Serviços**.
- 7.2. Qualificação Técnica – Habilitação
- 7.2.1. Para comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter o licitante fornecido produto(s) compatível(is) com o objeto do Edital;
 - 7.2.2. cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto ora licitado, sendo aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, entretanto, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - 7.2.3. Será considerado compatível com o objeto do Edital o fornecimento de serviços de assistência técnica, por meio de manutenção corretiva com fornecimento de peças para, no mínimo, 35% do volume dos equipamentos em referência.
 - 7.2.4. Poderão ser somadas as quantidades de dois ou mais atestados para obtenção da quantidade a ser comprovada no(s) atestado(s) de capacidade técnica.
- 7.3. Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 7.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 7.5. Somente será(ão) aceito(s) atestado(s) expedido(s) após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8. MODO DE DISPUTA

Aberto.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto da presente proposta de contratação, estão descritos no Anexo II - Serviços de Assistência e Suporte Técnicos e Níveis de Serviços.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Aditivo Contratual, por até 24 (vinte e quatro) meses, totalizando 60 (sessenta) meses.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pelo CONTRATADO, vedada a cobrança por meio de boleto bancário, ficando sua liberação condicionada à total observância do Contrato.

14. REAJUSTE

14.1. O reajuste de preço será na forma de reajuste em sentido estrito, por meio de aplicação de índice de preço.

14.2. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou, na sua falta, de acordo com o índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta de preço.

14.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço, mediante aditivo contratual.

14.4. O CONTRATADO somente fará jus ao reajustamento do preço contratado após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de apresentação da proposta de preço, bem como quando completar 1 (um) ano em relação ao último reajuste devido, se for o caso.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do BANCO, a contar do início da vigência do Contrato, comprovante de prestação de garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado.

16. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação de parcela do objeto do instrumento contratual.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, sujeitará o CONTRATADO, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multa de 1% (um por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, se a empresa não prestar a garantia contratual dentro do prazo estabelecido;

17.1.3. multa de 1% (um por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, se o contratado não zelar pelas instalações e equipamentos do Contratante ou deixar de cumprir determinação formal ou instrução expedida pelo gestor do contrato;

17.1.4. multa de 1% (um por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, se a empresa mantiver empregado que tenha relacionamento direto com o Contratante, tais como Preposto, Responsável Técnico e outros, sem qualificação para executar os serviços contratados, ou deixar de comunicar qualquer fato relacionado ao serviço que leve à interrupção dos ambientes de TIC do Contratante;

17.1.5. multa de 3% (três por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, se a empresa suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, e que não sejam justificados e aceitos pelo Contratante, ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço que não tenha sido objeto de subcontratação;

17.1.6. multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total do contrato, se a empresa descumprir as obrigações em prazo superior a 30 (trinta) dias;

17.1.7. multa de 5% (cinco por cento), aplicável sobre o valor total mensal faturado, se a empresa reincidir em glosas dentro do período de 60 (sessenta) dias corridos;

17.1.8. multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, aplicável sobre o valor total contratado, em caso de não comprovação tempestiva, se for o caso, da instalação do CAT – Centro de Atendimento Técnico no município de Fortaleza–CE ou em sua região metropolitana;

17.1.9. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento, quando se verificar a ocorrência faltosa nas demais violações ou descumprimentos de cláusulas ou condições estipuladas no contrato;

17.1.10. multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total do contrato;

17.1.11. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2. Incidirá glosa nas hipóteses de não cumprimento do Acordo de Nível de Serviço contratado e estabelecido nos termos do Item 3.4 – Níveis de Serviço – do **Anexo denominado Serviços de Assistência e Suporte Técnicos e Níveis de Serviços**, da seguinte forma:

17.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), aplicável sobre o valor mensal faturado por cada hora de atraso em chamados com nível de severidade 1;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento), aplicável sobre o valor mensal faturado para cada hora de atraso em chamados com nível de severidade 2;

17.2.3. 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor mensal faturado para cada dia útil de atraso em chamados com nível de severidade 3.

18. ENCARGOS ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE

Não haverá exigência de encargos específicos do contratante.

19. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

Não haverá exigência de condições de complementares.

Ambiente de Operação de TI

DAVSON Nogueira MAIA F159999
Gerente de Ambiente